



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 709/2017**

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO  
NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE  
CRISTINÁPOLIS/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CRISTINÁPOLIS**, Estado de Sergipe, em conformidade com o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a "Semana Municipal do Ciclismo no Município de Cristinápolis", a ser realizada, anualmente, na semana em que se comemora a emancipação política da cidade, celebrada em 24 de abril.

**Art. 2º** - A "Semana Municipal do Ciclismo" tem por objetivo, orientar a população acerca dos benefícios trazidos pela prática do ciclismo, bem como, promover campanhas e eventos educativos, incentivando o uso da bicicleta.

**Art. 3º** - A "Semana Municipal do Ciclismo", será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas, como o Trilhão de Mountain Bike.

**Art. 4º** - Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à "Semana Municipal do Ciclismo".

**Art. 5º** - Deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município, a "Semana Municipal do Ciclismo".

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO DANTAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Cristinápolis/SE

**João Dantas dos Santos**  
Prefeito Municipal de Cristinápolis